

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Departamento Municipal de Educação e Cultura**

**EDITAL nº 01/2016**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Programa Brasil Alfabetizado**

A Prefeitura da Estância Climática de Caconde, através de seu Departamento Municipal de Educação, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 08, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, torna pública as inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal destinado a atuar na execução das ações estabelecidas no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Prefeitura da Estância Climática de Caconde, através do Departamento Municipal de Educação, com o MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade. Para este ano de 2016 há previsão de constituição de duas turmas de alfabetizando, podendo ser ampliada, de acordo com a demanda.

2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens de 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

2.3. Em Caconde os cursos de alfabetização terão a duração e carga horária de 8 (oito) meses, no mínimo, 320 (trezentos e vinte horas-aula), 10 horas semanais.

2.4. A – A pré seleção de alfabetizadores não gera o direito à contratação.

2.4.B. – Os alfabetizadores pré selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I- nas áreas rurais, mínimo de 7 (sete) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma;

II- nas áreas urbanas, mínimo de 14 (quatorze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.

2.5. As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento. Só será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando estas não comportarem todos os novos alunos. Os alfabetizadores que montarem duas turmas deverão ter no mínimo uma hora de intervalo para iniciarem a próxima turma.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



2.6. Serão selecionados os seguintes profissionais:

- **Alfabetizadores – inicialmente 2 (dois), conforme a necessidade mediante a formação de turmas;**

**3 – O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais selecionados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza em conformidade com a Resolução CD / FNDE Nº 08, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

3.1. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO participarão da seleção dos alfabetizadores que será realizada por intermédio de chamada pública, obedecendo aos seguintes critérios:

I – entrega de currículo;

II – ter preferencialmente experiência de 2 (dois) anos em docência de alfabetização da rede pública de ensino;

III – possuir, no mínimo, certificado de conclusão do Magistério;

IV – ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual Operacional do PBA (Anexo I).

#### **4 – BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PBA**

4.1. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

A título de bolsa, o FNDE pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I – bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa;

#### **5 – DAS INSCRIÇÕES**

5.1. São requisitos para inscrição: Os profissionais interessados deverão apresentar currículo, juntamente com a declaração assinada pelo chefe imediato ou contagem de tempo no exercício de docência na rede pública, cópia do diploma ou histórico escolar de formação, e modelo de inscrição do cargo pretendido conforme modelo que se encontra no Anexo I deste.

5.2. As documentações deverão ser entregues no período de **29/02/2016 a 02/03/2016 das 13h às 17h**, na Secretaria da EMEB “Dr. Cândido Lobo”, situada na Praça Cel Gustavo Ribeiro nº 92, Centro, em envelope lacrado com identificação do cargo pretendido na frente do mesmo, endereçado à Comissão de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelo candidato ou seus prepostos, não sendo necessária a apresentação de procuração.

**6 – PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO**

6.1. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO da Diretoria Municipal de Educação será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos, sendo etapas eliminatórias e classificatórias.

6.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação do interessado.

6.3. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO analisará os currículos profissionais, atribuindo as pontuações determinadas neste edital.

6.4. A ordem de classificação de currículos será divulgada no “site” da Prefeitura da Estância Climática de Caconde no dia **04/03/2016**, bem como afixado no saguão da Prefeitura da Estância Climática de Caconde, e na sede do Departamento Municipal de Educação, juntamente com a ordem de classificação.

6.5. No dia **11/03/2016**, os classificados serão comunicados para uma reunião de orientação do Programa Brasil Alfabetizado.

**7 – PONTUAÇÃO**

7.1. Serão atribuídos os seguintes pontos:

a) por meses de experiência profissional na área de educação de jovens e adultos e no programa Brasil Alfabetizado além do tempo mínimo exigido para cada função, não se considerando fração de tempo inferior a oito meses, 1 ponto por oito meses de experiência profissional até o limite de 5 pontos;

b) por certificação no curso de Magistério ou curso Normal, 1 ponto;

c) ter experiência de 2 (dois) anos em docência de alfabetização na rede pública, 1 ponto;

d) cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos com carga horária mínima de 40 horas, 1 ponto até o total de 3 pontos;

e) totalizando 10 pontos.

**8 – RECURSOS**

8.1. Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da seleção: 07 e 08 de março de 2016;

8.2. julgamento dos recursos, eventualmente interpostos: 09 de março de 2016;

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Será facultado à Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



9.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. Os profissionais que trabalharão no Programa serão voluntários e receberão bolsas do FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SBA e SGB).

9.3. Havendo necessidade, poderão ser ampliados os números de profissionais selecionados para preenchimento de vagas do PBA, conforme a formação de turmas.

9.4. Os profissionais selecionados receberão formação inicial e continuada para as ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO por um período de março a dezembro, em regime de 8h/dia, sendo obrigatória a participação destes na formação, caso não aconteça à participação do mesmo poderá ser eliminado a sua bolsa. O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

9.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual adesão e exercício da função junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

9.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: **Anexo I** – Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função. **Anexo II** – Modelo de declaração a ser apresentada pelos interessados.

9.7. A seleção ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo.8.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

9.8. Situações não previstas no presente edital, serão definidas pelo Departamento Municipal de Educação.

9.9. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Educação, em sua sede situada na Rua Dr. Otaviano José Alves, nº 214, Bairro Centro, ou pelo telefone (19) 3662 1803.

Caconde, 16 de fevereiro de 2016.

Rosana Mara Vasconcellos Remédio Fonseca

Diretora Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO I** – Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função.

**1 – Do trabalho voluntário do alfabetizador**

O **alfabetizador** está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, com carga horária total entre 320 horas/aula (correspondentes entre 8 meses de duração do Projeto, de acordo com o planejamento do executor) e carga horária semanal mínima de 10 horas, com duas horas por dia – ou excepcionalmente com outra carga horária diária, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;
- b) seu trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo executor;
- c) desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
- d) deverá participar de encontros de capacitação promovidos pelo executor; visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos, bem como deverá realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos de sua turma para acompanhamento e motivação dos alunos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- e) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do § 7º do art. 5º do Decreto nº 6.093, de 24/04/2007 (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se com ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária);
- f) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação;
- g) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
  - 1) ocorrência de depósitos indevidos;
  - 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
  - 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
  - 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



- h) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “g”, caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- i) informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizando;
- j) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Anexo II** – Modelo de declaração a ser apresentada pelos interessados.

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.**

Nº Incrição: \_\_\_\_\_ DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo de deficiência: \_\_\_\_

Nome: (Sem abreviações): \_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expeditor: \_\_\_\_\_

Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.): \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Apto: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade onde reside: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo de Interesse: \_\_\_\_\_

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Caconde, 16 de fevereiro de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE CACONDE – SP - Inscrição nº: \_\_\_\_\_**

Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

<b>PONTUAÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO</b>		
<b>Documentações</b>	<b>Pontuações Máximas distribuídas</b>	<b>Pontuações adquiridas</b>
<b>1-</b> Por meses de experiência profissional na área educação de Jovens e adultos e no programa Brasil Alfabetizado além do tempo mínimo exigido para cada função, não se considerando fração de tempo inferior a oito meses;	1 ponto por oito meses de experiência profissional até o limite de 5 pontos	
<b>2-</b> Por curso do Magistério ou Pedagogia	1 ponto	
<b>3-</b> Por ter experiência mínima de dois anos em docência de alfabetização na rede pública;	1 ponto	
<b>4-</b> Cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos com carga horária mínima de 40 horas	1 ponto até o total de 3 pontos	
<b>TOTAL</b>	Total de pontos distribuídos: 10 pontos	